



ALVALADE

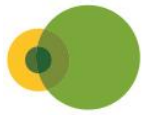
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 136/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, comete, por via dos n.ºs 1 e 2 do art. 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do art. 23.º, às freguesias e ao município, atribuições, articuladas, com vista à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos, cultura, tempos livres e desporto, ação social, ambiente, desenvolvimento e ordenamento urbano e proteção da comunidade;
- II. Dispõem os n.ºs 1 e 2 do art. 117.º RJAL que as autarquias locais articulam entre si - em obediência aos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos - a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências;
- III. O recurso a instrumentos como sejam os contratos interadministrativos de delegação de competências entre autarquias justifica-se, designadamente, quando sejam aptos a promover a coesão territorial, a melhoria dos serviços prestados às populações e a otimização dos recursos disponíveis, como é o caso;
- IV. Consolidada da reorganização administrativa da Cidade de Lisboa, os relatórios de Monitorização do Processo de Reforma Administrativa de Lisboa concluem agora pela necessidade de *“abertura de novas direções e possibilidades para a governação de proximidade”*;
- V. Nesta conformidade, em 11/04/2021, a Junta de Freguesia de Alvalade, devidamente autorizada pela Assembleia de Freguesia, outorgou contrato de delegação de competências com a Câmara Municipal de Lisboa (Contrato n.º 3/UCT/DRJF/2021), com

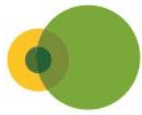


ALVALADE

Junta de Freguesia

vista a concretização de várias intervenções no âmbito dos programas “Bairro 100% Seguro”, “Escola 100% Segura”, “Requalificação de Equipamentos/Espaço Público”, “Casa Aberta – Habitação”, “Equipamentos Desportivos”, “Direitos Sociais” e “Projetos Sociais”;

- VI. Ao abrigo do mencionado CDC, em dois anos, a Junta de Freguesia executou 63,66% do financiamento contratualizado;
- VII. A Junta de Freguesia de Alvalade demonstrou, por isso, uma capacidade para assumir novas competências acima da média, operacionalizando o conjunto dos projetos a que se propôs, alocando a totalidade do valor contratualizado nos atuais “CDC’s de mandato”, executando com eficácia as intervenções apreciadas e validadas pela Câmara Municipal (do ponto vista físico e financeiro) e envolvendo-se na criação de soluções inovadoras, correspondendo, assim, de uma forma positiva, à relação de confiança e cooperação estabelecida;
- VIII. A Junta de Freguesia de Alvalade tem interesse em desenvolver outras intervenções além das contratualizadas no “CDC’s de mandato” em vigor, existindo vontade do Município em formalizar a delegação da competência para executá-las, face ao grau de cumprimento demonstrado por esta autarquia na execução do CDC vigente;
- IX. As novas intervenções a delegar, através da celebração de “CDC complementar”, na Junta de Freguesia de Alvalade, visa a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade de vida e dos serviços prestados às populações e do ambiente nos diferentes territórios da cidade;
- X. As referidas intervenções têm por objetivo estimular novas soluções para os problemas e oportunidades na freguesia, centradas, nomeadamente, na eficiência e reutilização de equipamentos existentes, e, assim, visam a requalificação do Jardim dos Moradores, o Reordenamento da Rua Moniz Barreto, a Instalação de uma Unidade de Produção para Auto Consumo (UPAC) no Mercado de Alvalade, a Conceção e Construção de Skate Parque na Freguesia de Alvalade, a Requalificação do Campo de jogos Teixeira de Pascoais, a Requalificação do Campo de jogos dos Coruchéus, a Requalificação do Campo de jogos da Av. EUA, a Iluminação do Complexo Desportivo Municipal S João de Brito e a Recuperação da Bancada do Complexo Desportivo Municipal S João de Brito;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- XI. De harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 120.º e no art. 115.º *ex vi* art. 122.º RJAL, a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, os quais deverão prever, designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;
- XII. Foram elaborados pelos serviços municipais os estudos previstos no n.º 3 do art. 115.º RJAL, dos quais resulta que os recursos financeiros a transferir para a Freguesia de Alvalade, por força da mencionada delegação de competências, deverá ascender a € 801.909,24 (oitocentos e um mil, novecentos e nove euros e vinte e quatro cêntimos), o que se afigura adequado;
- XIII. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º RJAL é competência da Assembleia de Freguesia autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a junta de freguesia e a câmara municipal.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere submeter à Assembleia de Freguesia de Alvalade, para efeitos de autorização, a celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências, entre a Junta de Freguesia de Alvalade e a Câmara Municipal de Lisboa, com vista à promoção de várias intervenções complementares às contratualizadas por via do Contrato de delegação de competências n.º 3/UCT/DRJF/2021, nos termos em anexo à presente proposta, de harmonia com o previsto na alínea j) do n.º 1 do art. 16.º RJAL.

Lisboa, 14 de abril de 2021.

O Presidente

O Vogal Tesoureiro